



**LEI MUNICIPAL Nº 784 DE 17 DE JANEIRO DE 2.022.**

*Altera em caráter emergencial e temporário dispositivo da Lei Municipal nº 169, de 29 de dezembro de 2.000, "Dispõe sobre a Criação da Unidade Fiscal Municipal UFM da Prefeitura Municipal de Pracinha."*

**O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 1ª sessão extraordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º** - A UFM - Unidade Fiscal Municipal será atualizada em caráter emergencial, única e exclusivamente no ano exercício de 2.022, através do fator de correção IPCA - índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, diferentemente do disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 169, de 29 de dezembro de 2.000, o qual aplica o índice IGPM - Índice Geral Preços de Mercado.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Certifico que o(a) presente Lei  
foi publicado no Mural da Prefeitura  
no dia 17/01/22

Retirado em: 21/12/22

Pracinha/SP, 17 de janeiro de 2.022.

**MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA**

Prefeito Municipal